



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI N.º 1492/2008

**SÚMULA:-** Fica reenquadrado os vencimentos atribuídos ao cargo efetivo de Contador e Engenheiro Civil e a alterada a carga horária do cargo efetivo de Engenheiro Civil do Município de Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica readequado os vencimentos atribuídos ao cargo efetivo de Contador do Município de Sarandi-PR, que é de R\$. 1.861,92 (um mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos) mensais, passando a ser de R\$. 2.569,60 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) mensais.

Art. 2º - Fica readequado os vencimentos atribuídos ao cargo efetivo de Engenheiro Civil do Município de Sarandi-PR, que é de R\$. 1.668,46 (um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos) mensais, passando a ser de R\$. 2.569,60 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) mensais e alterada a carga horária, que é de 30 (trinta) horas semanais, passando a ser de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de abril de 2008

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal